

Lei Complementar nº 091

De 26 de março de 2008.

(Autoria: MESA DIRETORA)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Valença, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco pôr cento) os vencimentos da Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste previsto no art. 1º desta Lei Complementar é estendido aos proventos de inatividade e às pensões a que fazem jus os dependentes dos servidores falecidos, estatutários.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão pôr conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2008.